

Câmara Municipal de Itaúna
19/01/2024 - Nº 132 - Ano IV

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Págs: 03

Atos do Legislativo:
Avisos de Dispensa
Págs: 04

Atos do Legislativo:
Edital de Licitação
Pág: 06

Atos do Legislativo:
Cancelamento de Aquisição
Pág: 07

Atos do Legislativo:
Termo de Referência
Pág: 08 a 11

Atos do Legislativo:
Edital Processo Seletivo de Estagiários
Pág: 12 a 25

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ACADÊMICOS E PÓS-GRADUANDOS DOS CURSOS DE:

COMUNICAÇÃO SOCIAL
JORNALISMO
MARKETING
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
ADMINISTRAÇÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DIREITO
PSICOLOGIA



17/01/2024 ● Publicação do Edital

22/01 a 25/01 ● Período de Inscrições

29/01 ● Aplicação das Provas

30/01 ● Divulgação do Gabarito

31/01 a 01/02 ● Recursos

05/02 ● Entrevista

07/02 ● Divulgação do Resultado

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

**Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” ao servidor
ARLINDO DOS SANTOS SILVA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” ao servidor ARLINDO DOS SANTOS SILVA ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 020/2017, de 02 de janeiro de 2017”, para serem gozadas no período restante de 22/01/24 a 31/01/24 - 10 (dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 04/12/23 a 13/12/23 - 10 (dez) dias e, naquela oportunidade converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2022 a 03/01/2023.

AVISO DE DISPENSA – LEI Nº 14.13/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE DISPENSA – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
da Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de câmera digital e equipamentos de informática, homologados pela empresa fornecedora da Licença do Software de Captura de Imagens, necessários para a emissão da carteira de identidade, visando assim, atender às necessidades desta Casa Legislativa., , sediada à rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento será o menor Preço por lote.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

AVISO DE DISPENSA – LEI Nº 14.13/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE DISPENSA – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
da Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende contratação de empresa especializada em construção civil para a colocação de gessos e pintura, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, sediada à rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais., visando assim, atender às necessidades desta Casa Legislativa., , sediada à rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara:<https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento será o menor Preço global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2024
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024**

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 06 de fevereiro de 2024, às 9 horas, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Data do Pregão Presencial: 06 de fevereiro de 2024.

Horário: 09:00 h.

Local: Câmara Municipal de Itaúna/MG. Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.

Pregoeiro: Ramon de Almeida Pereira

Retirada do Edital: Pela Internet, no site:

<http://www.cmitauna.mg.gov.br/>. Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira. Maiores informações: **compras@cmitauna.mg.gov.br** ou (37)3249-2066.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Cancelamento de Aquisição
01 (uma) câmera fotográfica
Processo Licitatório: 051/2023**

Tendo em vista que, o proponente GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, primeiro colocado no certame declinou da entrega da câmera fotográfica, conforme consta na página 53, conseqüentemente, passou-se para o segundo colocado, UNATEC SERVIÇOS LTDA, sendo o Termo de Ratificação de dispensa assinado no dia 21/12/2023, página 61.

Ocorre que, no dia 29/12/2023 a empresa UNATEC SERVIÇOS LTDA apresentou o documento informando acerca do declínio da entrega câmera fotográfica, conforme página 63.

Isto posto,

Não havendo mais tempo hábil no exercício de 2023, fica cancelado o **Processo Licitatório: 051/2023**.

Itaúna, 29 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG

TERMO DE REFERÊNCIA **Rito: Lei Federal – 14.133/2021**

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a colocação de gessos e pintura, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, sediada à rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Faz-se necessária essa contratação devido as fortes chuvas que atingiram o Município de Itaúna/MG nos dias 13 e 14 do corrente ano, provocando desabamento do gesso em alguns setores.

2.2 Insta mencionar que, recentemente a Câmara Municipal contratou uma empresa para realizar a reforma do telhado com intuito de acabar definitivamente com a incidência e ocorrência de infiltrações ocasionadas pelas chuvas, coincidentemente, nas datas ora mencionadas, os profissionais da empresa contratada realizaram a retirada das telhas velhas, como o volume de água foi muito grande, em alguns setores houve infiltrações e desabamento do gesso.

2.2 Para tanto é necessário a reconstrução do gesso e nova pintura para manter as características originais da construção predial.

2.3 Tendo em vista que no ano de 2023 foi realizada a pintura em todo prédio da Câmara Municipal e a tinta utilizada para o Teto corresponde a indicada na descrição do item 3.1 por isso, justifica-se a indicação da marca.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DO SERVIÇO :

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">• Instalação de forro de gesso estruturado, com juntas de dilatação e placas anti-umidade de cartonado, posteriormente realização da nova pintura com a tinta látex, clássica, branco neve, 1º linha MARCA CORAL.• Os locais que serão colocados os gessos e posteriormente realizado a nova pintura são: corredor 2º andar, banheiro masculino e banheiro feminino, banheiro da secretaria administrativa, sala – telefonista, gabinete da vereadora Karol e o do 1º andar. Banheiro masculino.	

	<ul style="list-style-type: none"> Nos locais citados acima, a empresa deverá instalar as lâmpadas e os paflos, esses serão disponibilizados pela Câmara Municipal 	
	VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO	

3.2 A PROPOSTA SERÁ ANALISADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O serviço deverá ser executado no prédio da Câmara Municipal de Itaúna/MG, localizado na avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

4.2. Não poderá ser cobrado posteriormente à entrega da cotação, nenhum valor a mais referente à entrega e/ou à instalação de qualquer item. Caso o proponente julgue necessário a cobrança de tais valores, deverá considerá-los no momento em que estiver realizando seu orçamento e incluí-los em seu valor total a ser apresentado à Câmara Municipal de Itaúna.

5. RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS:

5.1. O material será recebido e instalado, temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG. A instalação ocorrerá por conta da empresa vencedora, que será acompanhado de um servidor designado pela gerência desta Casa.

5.2. O prazo para a entrega do material será de até 03 (três) dias úteis e instalação de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação oficial do resultado deste certame.

5.3. Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações deste anexo e das propostas, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o material ter sido examinado e considerado em condições de uso e de acordo com as exigências deste Termo de Referência, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara terá o prazo 05 dias úteis para fazer esta análise.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR :

6.1. Executar o serviço conforme descrito neste Termo.

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

6.3 O fornecedor ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE :

7.1. Exercer a fiscalização do Material e da execução do serviço por servidores designados;

7.2. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o término da obra, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

7.3. Rejeitar no todo ou em parte, o material em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

8. VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (37) 3249-2066.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Sílvio José Vilaça
Chefe de Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº 01/2024

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NAS ÁREAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, PARA INGRESSO NOS QUADROS DE ESTAGIÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

ACADÊMICOS E PÓS-GRADUANDOS DOS CURSOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO e PSICOLOGIA, e áreas correlatas ao citados cursos, no que tange ao estágio de pós-graduação.

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS NA ÁREA DE GRADUAÇÃO: UNIVERSIDADE DE ITAÚNA – UIT; CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA; UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG.

INSTITUIÇÕES CONVENIADAS NA ÁREA DE PÓS-GRADUAÇÃO: PUC MINAS; ANHANGUERA EDUCACIONAL; ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS; PITÁGORAS SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR; CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (BRASIL EDUCAÇÃO S/A); UNINTER CENTRO UNIVERSITÁRIO; FACULDADE CONEXÃO; FACULDADE ÚNICA; FACULDADE PROMINAS.

O Presidente do Poder Legislativo Itaunense, Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de Estagiários de nível superior, nas áreas de graduação e pós-graduação em: Comunicação Social, Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda, Administração, Ciências Contábeis, Direito e Psicologia e matérias correlatas no que tange às matérias de Pós-Graduação, com o fim de formação de CADASTRO RESERVA e contratação segundo as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna, durante o período de vigência e observadas as disposições constantes neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do edital	<i>19/01/2024</i>
Inscrições	<i>22 a 25/01/2024</i>
Realização das Provas Objetivas	<i>29/01/2024</i>
Divulgação do Gabarito – Prova objetiva	<i>30/01/2024</i>
Recurso	<i>31/01 e 01/02/2024</i>
Entrevista	<i>05/02/2024</i>
Divulgação do Resultado	<i>07/02/2024</i>

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Público regulado por este Edital se destina à formação de cadastro reserva de vagas de estágio, nas áreas de graduação e pós-graduação, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Resolução 40/2021 da Câmara Municipal de Itaúna, bem como do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.990/2014, observando-se, para a classificação, o disposto neste edital.

2.2 O Processo Seletivo Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou aditamentos.

2.3 O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

- a) Primeira Etapa: prova objetiva de caráter eliminatório;
- b) Segunda Etapa: entrevista com a unidade responsável pelo Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Processo Seletivo, não lhe sendo garantido nenhuma benéfica por alegação de desconhecimento das informações.

2.5 O candidato concorrerá à vaga de acordo com o curso para o qual se inscrever, lhe sendo exigida a comprovação de matrícula em Instituição de Ensino conveniada com a Câmara Municipal de Itaúna e comprovação de previsão de estágio na grade curricular, referente ao informado no ato da inscrição e da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 A Câmara Municipal de Itaúna não se responsabiliza por inscrição, envio de documentos, recurso ou outros documentos solicitados, encaminhados via internet e não recebidos por problemas técnicos, falhas de comunicação ou outros fatores aqui não relacionados.

2.7 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, preferencialmente, na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na data informada no cronograma previsto no item 1 deste Edital.

2.8 As entrevistas poderão ser realizadas na forma presencial ou online, a critério da unidade realizadora deste Processo Seletivo.

2.9 Em caso de dúvidas sobre a fase objetiva do Processo Seletivo, o candidato deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Itaúna, através do email procuradoria@cmittauna.mg.gov.br, indicando, além da dúvida, telefone e email para contato e matéria para a qual tenha interesse em concorrer para a vaga de estágio.

2.10 Documentos e resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão publicados no site e afixados no hall de entrada da Câmara Municipal de Itaúna.

2.11 As inscrições serão realizadas gratuita e exclusivamente através do site da Câmara Municipal de Itaúna: www.cmi.mg.gov.br, por meio de link próprio disponibilizado no site, no período descrito no cronograma previsto no item 1 deste Edital.

2.12 Para participar do Processo Seletivo, o estudante deverá acessar o site informado no item 2.11, campo “*Inscrição Processo Seletivo 01/2024*” e realizar sua inscrição, através do preenchimento do ‘Formulário de Inscrição’ conforme a vaga do seu curso e que deseja concorrer, preenchendo todas as informações e anexando todos os documentos indicados neste Edital, indicando, ainda, horário que possui disponibilidade para o estágio (manhã, tarde ou ambos).

2.13 Somente será aceita uma única inscrição por candidato e, em caso de duplicidade ou multiplicidade, será considerada válida, a última inscrição efetuada.

2.14 A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicará a eliminação sumária do candidato ou dispensa do estágio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.15** O estágio realizado na Câmara Municipal de Itaúna não caracteriza qualquer vínculo de natureza empregatícia.
- 2.16** É pressuposto básico e indispensável à inserção nos quadros de estagiários graduandos da Câmara Municipal de Itaúna, estar matriculado e frequente, no mínimo, no 5º (quinto) período dos citados cursos.
- 2.17** É pressuposto básico e indispensável à inserção nos quadros de estagiários pós-graduandos da Câmara Municipal de Itaúna, estar matriculado e frequente, em curso de pós-graduação junto à Instituição Conveniada, relativa aos cursos de Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing, Administração, Ciências Contábeis, Direito e Psicologia, bem como a previsão de estágio na grade curricular, por exigência das próprias Instituições de Ensino, sob pena não formalização do Termo de Compromisso de estágio.
- 2.18** Não serão aceitas inscrições por email ou outro meio distinto do estabelecido no item 2.12 deste Edital.
- 2.19** Poderá ser cancelada a inscrição caso seja verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a qualquer requisito previsto neste Edital.
- 2.20** Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 2.21** Aos deficientes será assegurada 10% (dez por cento) das vagas de estágio, conforme preceitua o inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como pelo Decr. F. N.º 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei 7.853/89 e pelo artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.
- 2.22** O percentual destinado a reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei 12.990/2014.
- 2.23** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-a e juntando documento comprobatório.
- 2.24** Na falta de relatório médico ou não contendo neste as informações aptas a comprovar a existência alegada pelo candidato, o requerimento de inscrição será



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

2.25 O candidato negro deverá manifestar, no ato da inscrição, o desejo de participar do Processo Seletivo nessa condição, bem como se autodeclarar preto ou pardo.

2.26 A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata convocação do candidato aprovado, a qual só será efetuada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Itaúna, em decorrência de condições técnicas de trabalho, surgimento de vagas e disponibilidade orçamentária.

2.27 Perderá o direito decorrente do Processo Seletivo, o candidato que não apresentar a documentação exigida, no ato da inscrição, importando a sua desclassificação imediata.

2.28 As contratações que se fizerem necessárias serão processadas observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

2.29 A duração do estágio, na Câmara Municipal de Itaúna, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da Câmara Municipal de Itaúna.

2.30 O estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11, da Lei Federal nº 11.788/2008.

2.31 A jornada de estágio terá duração de 06 (seis) horas diárias e/ou 30 (trinta) horas semanais.

3. DA BOLSA AUXÍLIO

3.1. O candidato contratado na área de graduação fará jus à Bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$1.622,45 (hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) e a Auxílio-transporte no valor de R\$320,68 (trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

3.2. O candidato contratado na área de pós-graduação fará jus à Bolsa de Complementação Educacional, no valor de R\$1.811,82 (hum mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos) e a Auxílio-transporte no valor de R\$320,68 (trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para serem contratados, os candidatos aprovados e convocados deverão:

1) Graduandos:

- Serem estudantes dos cursos citados neste edital, nos quais deverão estar regularmente matriculados e frequentes, a partir do 5º (quinto) período, nas Instituições de Ensino conveniadas com a Câmara Municipal de Itaúna, elencadas neste Edital;
- Possuir disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade e escolha da Câmara Municipal de Itaúna;
- Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Câmara Municipal de Itaúna.

2) Pós-Graduandos:

- Serem matriculados e frequentes em curso de pós-graduação em áreas e matérias correlatas aos cursos citados neste Edital, junto às Instituições Conveniadas e com previsão de estágio na grade curricular, por exigência das próprias Instituições de Ensino, sob pena não formalização do Termo de Compromisso de estágio;
- Possuir disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário matutino ou vespertino, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG;
- Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma previsto no item 1 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 Para requerer sua inscrição, o candidato deverá acessar o link próprio disponibilizado no site da Câmara Municipal de Itaúna, preencher o formulário de inscrição e anexar ao formulário os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação Oficial, com foto;
- b) Comprovante de matrícula atualizado;
- c) Documento que comprove a deficiência indicada, caso manifeste interesse em concorrer para vaga destinada a tal situação;
- d) Autodeclaração de raça/cor, caso manifeste interesse em concorrer para vaga destinada a tal situação.

5.3 O pedido de inscrição finalizado sem o preenchimento completo do formulário, bem como sem a inserção dos documentos citados no item 5.2, será desconsiderada de imediato e implicará o cancelamento e anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.4 Para os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei 7.853/89 e pelo artigo 42, da Lei Orgânica Municipal, é assegurado o direito de concorrer a 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste Edital, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência declarada e comprovada.

5.5 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, caso seja uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será para o número inteiro subsequente e fração inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.6 As vagas destinadas aos candidatos negros e portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou por reprovação no exame, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7 Ressalvadas as condições especiais contidas nos Decretos nº 3.298/1999 e 9.508/2018, bem como na Lei 12.990/2014 e neste Edital, os candidatos negros e portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, hora e local de aplicação da prova e entrevista e à nota mínima de aprovação exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste Edital.

5.8 Os candidatos aprovados, que se declararem portadores de deficiência deverão apresentar, quando da inscrição e da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência.

5.9 A critério da Câmara Municipal de Itaúna, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica com entidade ou profissional conveniado.

5.10 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste Processo Seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao que dispõe a Lei 12.990/2014.

5.11 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição, conforme definido neste Edital;
- b) Anexar à inscrição documento no qual se autodeclara preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.12 Para a solução de dúvidas e problemas relacionados à inscrição, os candidatos deverão entrar em contato, exclusivamente, via email procuradoria@cmitauna.mg.gov.br, fazendo constar no corpo do email, além da dúvida, telefone para contato e o curso para o qual desejar concorrer à vaga de estágio.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este Processo Seletivo será constituído de prova objetiva e entrevista com a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

unidade responsável pela realização do Processo Seletivo.

6.2 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos para atingir sua aprovação na 1ª etapa, sendo desclassificado imediatamente caso não atinja tal percentual.

6.3 Na hipótese de igualdade de notas entre os aprovados na 1ª etapa, terá preferência à classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Estiver cursando o período mais avançado do curso.

6.4 A aplicação das Provas objetivas, para ambas as áreas, será no dia 29/01/2024, com início às 13 horas, na sede da Câmara Municipal de Itaúna.

6.5 Não será permitida a entrada para realização das provas após o horário estabelecido no item 6.4, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento e/ou justificativa, sob pena de o Processo Seletivo ser considerado nulo.

6.6 O quadro a seguir apresenta o conteúdo e os respectivos números de questões e pesos das provas:

CONTEÚDO	QUESTÃO	PESO	TOTAL	TOTAL DE PONTOS
<i>Língua Portuguesa</i>	10	02	20	100
<i>Matéria Específica para cada curso</i>	20	04	80	

6.7 O tempo estipulado para a realização da prova objetiva será de 03 (três) horas.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o documento de identificação oficial com foto, utilizado no ato da inscrição.

6.9 O candidato que não apresentar documento oficial de identificação original ficará impedido de realizar a prova e será automaticamente eliminado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.10** Ao candidato somente será permitida a saída do local de aplicação da prova, após uma hora de seu início e desde que autorizada pelo fiscal.
- 6.11** O gabarito da prova objetiva será publicado no site da Câmara Municipal de Itaúna, bem como será afixado em seu hall de entrada, na data estabelecida no cronograma definido no item 1, deste Edital.
- 6.12** Após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva será concedido prazo para recurso, conforme cronograma definido no item 1 deste Edital.
- 6.13** Os recursos deverão ser apresentados de forma individualizada, ou seja, o candidato deverá apresentar um recurso para cada evento que lhe deu origem.
- 6.14** Não serão analisados recursos intempestivos.
- 6.15** Para interpor recurso, o candidato deverá enviar por email, os fundamentos das razões de seu recurso, para o seguinte endereço: procuradoria@cmitauna.mg.gov.br .
- 6.16** Não será conhecido o recurso que:
- a) Não atenda ao estipulado neste Edital;
 - b) For interposto por outro meio que não o indicado no item 6.15 deste Edital;
 - c) Não contenha as seguintes informações: nome completo do candidato, CPF, RG, N° de inscrição, curso, descrição da questão e razões do recurso, conforme modelo anexo a este Edital.
- 6.17** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos nem de publicações definitivas, exceto nos casos de erro material.
- 6.18** Os recursos serão respondidos por email, contendo resposta individual ao candidato.
- 6.19** Poderá haver alteração no gabarito e no resultado final, após a análise dos recursos interpostos.
- 6.20** A lista de candidatos aprovados na 1ª etapa, ficará disponível no site da Câmara Municipal de Itaúna.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.21 A entrevista, correspondente à segunda etapa deste Processo Seletivo, possuirá caráter eliminatório e classificatório, julgados a critério da unidade realizadora do Processo Seletivo.

6.22 A convocação para entrevista será realizada por meio do telefone ou do e-mail cadastrados pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade manter seus dados atualizados.

6.23 As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, ficando a critério da unidade realizadora do Processo Seletivo.

6.24 Durante a entrevista os candidatos poderão ser avaliados por meio de análise de currículo, prova oral, escrita, redação ou outras provas (digitação, planilhas, banco de dados, etc.), a critério da unidade realizadora do Processo Seletivo.

6.25 O candidato que não possuir mais interesse em participar da segunda etapa do Processo Seletivo, deverá manifestar sua desistência, formalmente, através do e-mail: procuradoria@cmitauna.mg.gov.br.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 O candidato aprovado nas duas etapas do Processo Seletivo, após ser convocado para preencher a vaga de estágio, terá o prazo de 01 (um) dia útil para manifestar interesse expresso, via email: procuradoria@cmitauna.mg.gov.br, em ocupar a vaga de estágio.

7.2 Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado no item 7.1, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

7.3 O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

7.4 A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita em qualquer momento antes da convocação, através do correio eletrônico informado no item 7.1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 A classificação será individual para cada curso (setor), tendo em vista a necessidade de preenchimento de vagas em setores distintos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Quando da contratação, o candidato deverá se apresentar no setor de RH, munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) 01 fotos 3x4, atual;
- d) Cópia do comprovante de endereço;
- e) Declaração de matrícula e frequência no curso de graduação para o qual concorreu para a vaga de estágio, fornecido pela Instituição de Ensino;
- f) Declaração de de matrícula e frequência no curso de pós-graduação, com previsão de estágio na grade curricular, para o qual concorreu para a vaga de estágio, fornecido pela Instituição de Ensino;
- g) Número de conta bancária no Banco do Brasil;
- h) Cópia do comprovante do PIS;
- i) Contato telefônico atualizado.

8.2 Além dos documentos acima mencionados, será confeccionado Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pela Instituição de Ensino, pelo supervisor do estágio junto à Câmara Municipal de Itaúna, bem como pelo estagiário.

8.3 A falta de qualquer um dos documentos citados implicará a não contratação do candidato aprovado e à renúncia à contratação, ocasião em que será convocado o próximo classificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo, contado da data de sua divulgação, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, caso haja interesse e conveniência da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna.

9.2 Em caso de desistência do candidato aprovado ou de rescisão do compromisso de estágio, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

9.3 A contratação de candidato aprovado e a aditativação dos termos de compromisso realizados dependerá da existência de vagas, da conveniência e da oportunidade da Câmara Municipal de Itaúna.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Câmara Municipal de Itaúna.

9.5 O candidato não poderá invocar, para desonerar-se dos deveres de que trata o presente Edital, qualquer orientação que lhe tenha sido repassada oralmente por servidores da Câmara Municipal de Itaúna.

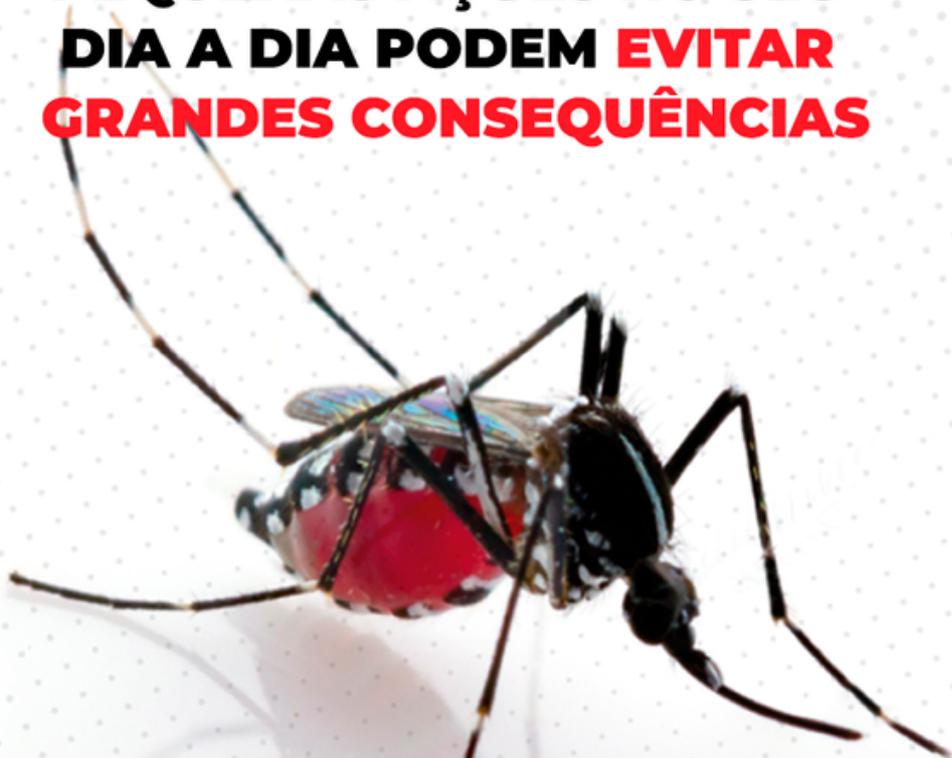
9.6 Compete à Unidade realizadora do processo seletivo a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

9.7 Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação, responsável pelo presente Processo Seletivo, ouvido o Presidente e o Procurador-Geral do Poder Legislativo Itaunense.

Itaúna, Minas Gerais, 17 de janeiro 2024.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo

**PEQUENAS AÇÕES NO SEU
DIA A DIA PODEM EVITAR
GRANDES CONSEQUÊNCIAS**



**SE VOCÊ NÃO CUIDA DO SEU
QUINTAL, VOCÊ CRIA UM
INIMIGO DENTRO DE CASA!**

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Direção de Arte:
Gabriel Filho (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse
público e por determinação
constitucional não é propaganda.